



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretário de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Ronivalter de Souza
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretário de Receita	Valdecir Feltrin
Secretário de Transporte e Trânsito	Rodrigo Metello de Oliveira
Secretário de Habitação e Urbanismo	Paulo José Correia
Secretário de Infraestrutura	Nívia Calzolari
Secretária de Desenvolvimento Econômico	Milton Luiz de Araújo
Secretário de Agricultura e Pecuária	Gládston Alves Moureira (Interino)
Secretário de Meio Ambiente	João Fernando Copetti Bohrer
Secretária de Educação	Carmem Garcia Monteiro
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque Oliveira
Secretário de Promoção e Assistência Social	Marcia Ferreira de Pinho Rotili
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	
Gestor de Gabinete de Apoio à Segurança Pública	Mara Gleibe R. C. da Fonseca (Interina)
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	João Ribeiro de Alencar Neto
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretor SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	José Severino da Silva Neto
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000 - Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



PORTARIA Nº 21.632, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas, em especial na Lei Municipal de n.º 3.188 de 22/12/1999...

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Técnica em saúde, Auxiliar de Enfermagem, em face do falecimento da servidora ROSALINA APARECIDA RIBEIRO, aprovada em Concurso Público e nomeada através da Portaria n.º 2.310, de 25 de julho de 1.993, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 24/03/2017.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 29 de março de 2017;
101º da Fundação e 63º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria de
Acompanhamento Jurídico Legislativo
e Publicada no DIORONDON.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº. 47 - de 29 de Março de 2017.

Dispõe sobre a REVOGAÇÃO da Portaria nº. 132 de 26 de Outubro de 2016, que dispõe sobre a implantação da Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbitos Fetal, Infantil, Mulheres em Idade Fértil e Maternos - publicada no DIORON Nº. 3826 - Sexta-Feira, 28 de Outubro de 2016.

ÍZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis - Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 132 de 26 de Outubro de 2016, que dispõe sobre a implantação da Câmara Técnica Municipal de Investigação e de Análise de Óbitos Fetal, infantil, Mulheres em Idade Fértil - MIF e Maternos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis, 29 de Março de 2017.


IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis
VANDERLEA SOMMER
ASSESSORIA JURÍDICA-SMS
OAB/MT 20.007/B



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE OS PEDIDOS DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE ÀS PERÍCIAS MÉDICAS REALIZADAS NO DIAS 22, 24 E 27/03/2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
308/2017	173102	Deusdete Pereira da Silva	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 08/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	126217	Maria Lúcia Marques Pimentel Silva	Docente	02 dias – a partir do dia 13/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	41580	Ana Lúcia Farias dos Santos	Técnico Intrumental	02 dias – a partir do dia 15/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	168327	Raquel Rocha Drews Valadares	Docente	02 dias – a partir do dia 16/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	98574	Clesencia Mesquita cassiano	Docente	30 dias – a partir do dia 16/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	16519	José Ramos Ferreira	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 19/03/2017 - Prorrogação de Licença Médica
308/2017	199320	Avanilda Marques de Souza	ASD	01 dia – a partir do dia 21/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	132772	Luciane Fátima Pescador	Docente	01 dia – a partir do dia 21/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	161500	Deuzinete Barbosa da Silva	Apoio Instrumental	01 dia – a partir do dia 21/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	141690	Vera Lúcia de Mendonça	Apoio Instrumental	01 dia – a partir do dia 22/03/2017 - Licença Médica.
308/2017	107972	Edinalva Rodrigues Belmonte	Docente	01 dia – a partir do dia 22/03/2017 - Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
308/2017	108383	Ilma Alves de Oliveira	Docente	30 dias – a partir do dia 27/03/2017 - Prorrogação de Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
308/2017	129372	Giovani Honório da Silva	Apoio Instrumental	60 dias – a partir do dia 11/03/2017 - Licença Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
308/2017	12947	Maria Luiza Bugalho	Analista Instrumental	46 dias – a partir do dia 09/02//2017 - Prorrogação de Licença Médica.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
308/2017	151548	Elza Pardo Salata Nahsan	Especialista em Saúde	02 dias – a partir do dia 09/03/2017 – Licença Para Acompanhamento de Pessoa da Família.
308/2017	1551690	Thalita Daniele Mafra	Enfermeira	05 dias – a partir do dia 13/03/2017 – Licença Médica
308/2017	20516	Olivia Ferreira dos Santos	Docente	03 dias – a partir do dia 14/03/2017 – Licença Médica
308/2017	155479	Rosalina Silva Dias Pesce	ASD da Família	02 dias – no dia 16/03/2017 – Licença Médica.

Rondonópolis, 29 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA – DESOPEM**

O Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica – DESOPEM, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 2º, Inciso I da Lei Complementar nº 076 de 05 de novembro de 2009, TORNA PÚBLICO, os **Resultados das Perícias Médicas** do CONCURSO PÚBLICO N.º 001-002/006-007-PMR, EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003 – PMR, realizadas nos dias **28/03/2017 e 29/03/2017** com fulcro no Art. 3º, Inciso I e Arts. 4º ao 10º do Decreto nº 5.754, de 12 de fevereiro de 2010.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	PARECER DA PERÍCIA MÉDICA
04023-1	JUCIENNE DOS SANTOS BARBOSA	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO	APTA
00484-7	SUELLEM FERREIRA DE ALMEIDA	PROCURADOR JURÍDICO	APTA
01096-0	REGINA SALVIA SANTOS DE OLIVEIRA PRIMO	ASSISTENTE DE APOIO À GESTÃO	APTA
16589-1	MICHELY ANDRESA OLIVEIRA DE ANDRADE	CONTADOR	APTA
10890-1	ERLON CORTEZ	MÉDICO INFECTOLOGISTA	APTA
10904-5	LARISSA FONSECA DOS SANTOS	MÉDICO OBSTETRA-GINECOLOGITA	APTA

Rondonópolis, 29 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI

Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DO INSS

Código de Publicação: 309/2017

De acordo com o Comunicado de Decisão proferido em **24/03/2017** pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, referente ao **pedido de Prorrogação**, a favor da servidora **Eliane de Almeida Silva**, matrícula nº 183750, NIT 12720199402, Benefício nº 6106263454, sob o Requerimento nº 166502349, lotada na Secretaria Municipal de Saúde **não foi reconhecido o direito ao benefício de auxílio-doença, sendo mantido o pagamento do seu benefício até o dia 24/03/2017.**

Rondonópolis, 28 de março de 2017.

JOSYANE GONÇALVES DO PRADO GENARI
Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS/MARÇO/2017

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					
377/2017	ADRIANA CORVELO DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM EVANIA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					
358/2017	ANNY KAROLINY DA SILVA OLIVEIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/9º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM BONIFACIO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					
373/2017	EUGENY VIRGEM ESPINDOLA MEIRELES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNISERRA, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI PROF. IVAN NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

335/2017	EULLER DA SILVA LEITE	815,19	SEC EDUCAC	07/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/UNOPAR/6º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NO DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

342/2017	FRANCILENE DA SILVA RODRIGUES SANT'ANA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/UNIGRAN, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI CELINA FIALHO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

348/2017	GABRIELLE CARVALHO GOULART	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC-FAIESP 5º SEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA, EM - PROFESSORA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

323/2017	GEIZIANNE DA SILVEIRA SANTOS NOBRE	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ UNISERRA- 1º SEMESTRE .PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI-JESSICA , SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					

334/2017	GILMAR REIS DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	07/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/UFMT/8º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

315/2017	GISLAINE SCHON	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ UNISERRA 5ºSEMESTRE .PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI JOAO LOPES, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

364/2017	GUSTAVO VINICIOS FEDELIS DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/5º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM ALCIDES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

333/2017	GUSTAVO XAVIER RONDON	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIARIO DO CURSO SISTEMA DE INFORMAÇÃO/UNIC/5º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NO DEPTO DE T.I. NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

338/2017	HELIA DA SILVA PEREIRA BRAGA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR/2º MODULO, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI LUIZ HENRIQUE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

316/2017	HOSANA NUNES DOS SANTOS SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR-2ªSÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI-GABRIEL, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

372/2017	IARA APARECIDA SANTOS VIEIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2ª SERIE/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JOSE DOS REIS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

353/2017	IVONE FARINELI	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	----------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI CHARMENE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

322/2017	IZABEL PEREIRA CAMPOS DIAS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNIGRAN-1ªSÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI-LUIZ HENRIQUE , SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

305/2017	JACQUELINE ALMEIDA GUSMAO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR 3º MODULO. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI JOÃO LOPES DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

359/2017	JAKELINE DIAS ANGELO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC-FAIESP 5º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - VILA ROSELY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

362/2017	JAKELINE PEREIRA ALVES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC-FAIESP 9º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - BONIFACIO SACHETTI, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

329/2017	JANAINA APARECIDA SALES ALVES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ FALBE-3ªPERÍODO. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI GIOVANNI , SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

328/2017	JANICE APARECIDA COSTA DE ALMEIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-5º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI PROF. GIOVANNI, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

327/2017	JAQUELINE CAVALCANTE JOVINO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-5º SEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI IRACY,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017****CONTRATOS**

356/2017	JAQUELINE RODRIGUES BIN	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM ALBINO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

326/2017	JENIFFER COIMBRA AMORIM	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-2ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI IRACY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

340/2017	JOANA KHAREN REZENDE DO CARMO SANTANA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/ALBERT EINSTEIN, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI JOÃO LOPES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

389/2017	JOAO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 30/09/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ª SÉRIE/UFMT, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM BONIFACIO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

332/2017	JOICE CARDOSO DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 26/11/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - JOAO DE PAULA NA SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

361/2017	JOSIANE REIS DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/9º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM CPAC NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

318/2017	JOSIANE SILVA DOS SANTOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-2ºSEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI WIDISNEY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

341/2017	JOYCE VIEIRA DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ANHANGUERA 2ª SÉRIE. PRESTARÁ SERVIÇO NA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

352/2017	JUCILENE ALVES DE CAMPOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI CHARMENE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

357/2017	JUCIRLANE OLIVEIRA DE SANTANA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM MELCHIADES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

381/2017	JULIANA NERYS SILVERIO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERIODO/UNISEB, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MARCIA GLEIBE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

374/2017	KEILA SOUZA RIBEIRO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

380/2017	KELLY SARA GODINHO DUARTE	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR 2º SÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - GABRIEL DE OLIVEIRA DIAS, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

369/2017	LARISSA DUARTE BERNARDI	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SERIE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JONAS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

308/2017	LAURA JULIANA FERREIRA DE CARVALHO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 14/07/2017	02050084
----------	------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-5ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

379/2017	LEGIANE FERREIRA DA SILVAN SEIXAS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 14/10/2017	02050084
----------	-----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ª SERIE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

310/2017	LETICIA CARINA VENTURA DE OLIVEIRA GOIS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-7ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

311/2017	LIDIANE DA SILVA ROCHA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-3ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO ,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

312/2017	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-4ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO ,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

255/2017	LUCIENI DE LARA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-----------------	--------	------------	-------------------------------	----------

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora – Fone (66) 3411-5716 – Cep. 78.740.022 – Rondonópolis-MT.

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/7º PERÍODO/ALBERT EINSTEIN, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JONAS, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

321/2017	LUCINEIA DOS SANTOS LEITE LOPES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR-1ªSÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EMEI - ELY CARLOS, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

382/2017	LUCINEIA NILZA DO NASCIMENTO GONCALVES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JOÃO DE PAULA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					

376/2017	LUIZA GIARETTA DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3ª SERIE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM ROSALINO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

317/2017	MARCIA DOS SANTOS SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-4ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI WIDISNEY,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

354/2017	MARCIA REJANE GUIMARAES DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MAE MARGARIDA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

375/2017	MARCOS PAULO GONÇALVES FERREIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA UNIC/FAIESP 4º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA, EM - ALFREDO DE CASTRO ARAUJO, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

390/2017	MARIA APARECIDA DA SILVA LISBOA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/7º SEMESTRE/UNIC-FAIESP SE PRESTARÁ SERVIÇO NA EM CPAC NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

365/2017	MARIA CICERA AZEVEDO MORAIS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 15/07/2017	02050059
----------	--------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC-FAIESP 10º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - EVANIA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

400/2017	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA BARBOSA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 28/03/2017	02050084
----------	---	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE ARTES VISUAIS/1º SEMESTRE/UNOPAR, PRESTOU SERVIÇO NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES, NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

387/2017	MARIA INEZ DE PAULA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ª SÉRIE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA EMEI RUBENS ALVES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

395/2017	MARINEIDE NUNES SIQUEIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

366/2017	MARLUCE CORDEIRO DOS SANTOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ª SÉRIE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM DULCINEIA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

371/2017	MATILDE MENDES DE OLIVEIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA-UNIDERP 6º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - EVANIA RODRIGUES DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

399/2017	MHAYSA BRHENDHA APARECIDA CORREA DA COSTA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 19/03/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/7º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTOU SERVIÇO NA EM – FREI MILTON, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

367/2017	MICHELY CRISTINA SOARES GASPAR	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA 1ª SÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - ARAO GOMES BEZERRA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

370/2017	MONICA VIANA DOS SANTOS FRASSON	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNISERRA PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI PROF. GIOVANNI NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

397/2017	NAIANE CRIS GOMES SOARES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

393/2017	NAYARA APARECIDA NUNES DE LARA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNISERRA, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI NATALIA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					
324/2017	NAYARA SANTOS FERREIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-1ºSEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI IRACY , SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

386/2017	PAMELA STHEFANY RODRIGUES DO AMOR DIVINO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	--	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1ª SERIE/UFMT, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI PROF. GIOVANNI NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

304/2017	PAMELLA CRISTINA DOURADO DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	-----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC 5º SEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - ROSALINO ANTONIO DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

351/2017	PAMILA KRISTIAN SILVA COSTA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI PEQUENOS BRILHANTES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

336/2017	PATRICIA ALVES CORREIA MOREIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	--------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MARCIA GLEIBE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

347/2017	PATRICIA MONTANIAS DOS SANTOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/UNISEB, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI PROF. GIOVANNI NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

349/2017	PATRICIA VIEIRA DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	--------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JONAS NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

346/2017	PRAIANE OLIVEIRA DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

350/2017	PRISCILA FERREIRA DIAS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º MÓDULO/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

345/2017	RENATA FERNANDA ALMEIDA MENEZES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI PROF. IVAN NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

368/2017	RODRIGO VIEIRA BASTIAN	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/5º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM ALCIDES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

319/2017	ROSELI MARTINS DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-1ºSEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI WIDISNEY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO					

388/2017	ROSILEY SILVINA ANDRADE	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/3º PERÍODO/ALBERT EINSTEIN, PRESTARÁ SERVIÇO NA EMEI RUBENS ALVES NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

306/2017	RUTH LIMA E LIRA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 22/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR 1º MÓDULO. PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
CONTRATOS					

392/2017	SABRINA RODRIGUES BORGES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC 9º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - JOSE ANTONIO DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

363/2017	SABRINA SALES POSTIL	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/5º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM DULCINEIA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

355/2017	SAMANTHA DE PAULA LOPES FARIAS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA 1º SEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA, EM - PRIMEIRO DE MAIO, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

384/2017	SANDRA BERNARDINO DA SILVA SANTOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JOÃO DE PAULA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

314/2017	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ FAEL-7º PERÍODO.,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI-PROFESSOR IVAN ,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

378/2017	SHEILA SANTOS BARBOSA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	-----------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

**Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017**

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/8º SEMESTRE/UNIC-FAIESP, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM CPAC NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

344/2017	SIMONE GOMES MACEDO	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	---------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/4ª SÉRIE/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI MARIA SEVERINA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

N.º CON	CONTRATADO	VALOR	SECRETARIA	PERÍODO	DOTAÇÃO
---------	------------	-------	------------	---------	---------

CONTRATOS

394/2017	STEPHANI CAROLINE NUNES DE SOUZA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	----------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/UNICESUMAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MONTEIRO LOBATO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

325/2017	STHEFFANY CAVALCANTE JOVINO FARIAS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/FALBE-3º PERÍODO. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI IRACY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

301/2017	SUAMY EVELINE JOSE DOS PASSOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	-------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-5ª SÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA ,UMEI - MARCIA GLEIBE SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

396/2017	TALIANE BEZERRA DOS SANTOS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	----------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ANHANGUERA-UNIDERP 3º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - PEQUENOS BRILHANTES, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

330/2017	TATIANE DE SOUZA PIRES	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-3ª SÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI GIOVANNI, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

385/2017	THAIS MIRANDA DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
----------	------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PSICOLOGIA/UNIC/FAIESP 1º SEMESTRE, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM - JOSE ANTONIO DA SILVA, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.

339/2017	THALIA ADRIELI CANDIDA DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	---------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º SEMESTRE/ANHANGUERA-UNIDERP, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI NATÁLIA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.

320/2017	THALITA SAMARA FREITAS SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
----------	------------------------------	--------	------------	-------------------------------	----------

ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-2º SEMESTRE. PRESTARÁ SERVIÇO NA CMEI WIDISNEY, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017

360/2017	VALDELAINE SOARES DA COSTA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/5ª SERIE/ANHANGUERA, PRESTARÁ SERVIÇO NA EM BERNARDO NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

331/2017	VALERIA SOUZA MARTINS	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-3ªSÉRIE, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MARCIA GLEIBEI, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

309/2017	VANUSA FRANCISCA PORTO SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 27/07/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ ANHANGUERA-UNIDERP-5ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO,SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

391/2017	VERALINDA DE ARRUDA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050059
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/2º PERIODO/ALBERT EINSTEIN, PRESTARÁ SERVIÇO NA EMI LEOSIDIO FERMAU NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

343/2017	VERANICE ROSA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/1º PERIODO/UNISEB, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI JOÃO DE PAULA NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

CONTRATOS

383/2017	VIVIANE CARVALHO DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 24/03/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/6º SEMESTRE/UNOPAR, PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI MARCIA GLEIBE NA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO.					

313/2017	VIVIANE REIS DA SILVA	815,19	SEC EDUCAC	01/03/2017 A 31/12/2017	02050084
ESTAGIÁRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA/ UNOPAR-7ºSEMESTRE,PRESTARÁ SERVIÇO NA UMEI - MONTEIRO LOBATO, SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO.					

Rondonópolis/MT, 29 de Março de 2017.

CARLA LISETE H. BEHLING.
GERENTE DE DEPTO DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2017.

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 13:00 horas do dia 12 de abril de 2017**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: ***Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustível em bomba de propriedade da proponente para atender a frota de veículos, de forma contínua e fracionada***, conforme demanda deste Município, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 29 de março de 2017.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

REGIMENTO INTERNO

Rondonópolis – MT

2017



Do Regimento Interno do CMAS

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, instituído pela Lei nº. 5.795 de dezembro de 2009, alterada através da Lei 6.394, de 06 de julho de 2010, amparada pela Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – de nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 é um órgão superior, deliberativo, fiscalizador, consultivo e de controle social, de caráter permanente de âmbito Municipal de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado estruturalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da Política Municipal de Assistência Social, tendo seu funcionamento regido por este Regimento.

Paragrafo Único – O Conselho Municipal de Assistência Social, neste Regimento Interno, será designado por CMAS.

Da Composição

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, é composto por 36 (trinta e seis) membros, sendo 18 (dezoito) titulares e igual número de suplentes; nomeado conforme ato do Poder Executivo, respectivamente com mandato de 02 (dois) anos de duração, permitida a recondução ao cargo apenas uma vez, desde que reiterada à indicação.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assegura as Entidades Governamentais 09 (nove) assentos titulares e igual número de suplentes, indicados pelo Prefeito, conforme segue:

- a)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- f)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- g)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Controladoria Geral;
- h)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
- i)** 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de substituição de conselheiro titular, o suplente assume a titularidade e a Entidade cujo conselheiro foi substituído indicará outro conselheiro que assumirá como conselheiro suplente.

Art. 4º - Aos representantes das Entidades filantrópicas não governamentais estão assegurados 09 (nove) assentos titulares e igual número de suplentes, conforme Processo Eleitoral (ver Edital de Eleição) e a composição será da seguinte forma:



- a) 03 (Três) representantes de entidades e Organizações de Assistência Social, no âmbito municipal.
- b) 03 (Três) representantes de Entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, (área da Assistência Social) no âmbito municipal;
- c) 03 (Três) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de substituição de conselheiro titular, o suplente assume a titularidade e a Entidade cujo conselheiro foi substituído indicará outro conselheiro que assumirá como conselheiro suplente, sem necessidade de nova Eleição.

Do Funcionamento

Art. 5º - O colegiado do CMAS terá o seguinte funcionamento:

I – Conselheiros titulares serão substituídos nas faltas e impedimentos por seus respectivos suplentes.

Parágrafo Único – Os conselheiros suplentes devem substituir os conselheiros titulares em suas ausências, bem como quando convocados para compor Comissões Especiais.

II – Os representantes dos órgãos governamentais municipais serão indicados pelo Prefeito.

III – Os Conselheiros não governamentais e respectivos suplentes serão indicados pelas instituições, votados, eleitos e posteriormente, nomeados pelo Prefeito, ressalvado o Parágrafo Único do Art. 4º deste Regimento Interno.

IV – Os Conselheiros do CMAS, exercerá tal função por um período de duração do mandato de 2 (dois) anos, permitindo somente 1 (uma) reeleição para o cargo.

V – O Conselheiro que for indiciado pela Justiça comum poderá ser suspenso de suas funções de Conselheiro perante deliberação deste Conselho.

VI – O exercício da função de Conselheiro será considerado serviço público relevante e não será remunerado, isto é, os conselheiros do CMAS não receberão qualquer remuneração por sua participação no plenário e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesses públicos e de relevante valor social;

VII – Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade. Não tendo candidatos eleitos far-se-á nova eleição em 45 dias.

VIII – O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercera a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercera a suplência do terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

IX – Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do CMAS por representante legal da entidade.

X – Em caso de falta do Conselheiro titular o seu suplente exercerá o direito de voto, não podendo ser votado.



XI – Em suas ausências ou impedimentos eventuais, o (a) Presidente do Conselho será substituído pelo vice, bem como os demais componentes da diretoria.

XII – Recomenda-se que, no início de cada nova gestão, seja realizado o Planejamento das Atividades do Conselho, com o objetivo de definir as ações e prazos, envolvendo todos os/as conselheiros/as, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho (Resolução 237/06 – CNAS).

XIII – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, funcionará através de Reuniões Ordinárias mensais e Extraordinárias, Comissões e Assessorias, quando necessário for e integram a sua estrutura:

- a)** – Plenária;
- b)** – Mesa Diretora;
- c)** – Secretaria Executiva;
- d)** – Comissões Temáticas permanentes ou temporárias, /ou Grupo de Trabalho,

Da Plenária

Art. 6º - A Plenária, órgão de deliberação do CMAS, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, sendo toda última quinta-feira do mês e extraordinariamente, sempre que convocados pelo (a) Presidente, ou ainda por requerimento da maioria.

I – O calendário anual de Reuniões Ordinárias será aprovado pelo colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior;

II – A realização de Reunião Ordinária do mês de janeiro fica facultada à deliberação do colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias;

III – Serão convocados para comparecer às reuniões os conselheiros titulares e seus respectivos suplentes;

IV – O conselheiro que se ausentar, sem justificativa por escrito, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pelo Grupo Trabalho do CMAS.

Parágrafo Único – O Modelo padrão para fazer a Justificativa de Falta poderá ser retirado com a Secretaria Executiva do CMAS.

Art. 7º - A reunião ordinária constará de três partes:

I – Expediente.

II – Ordem do dia.

III – Assuntos Gerais.

Parágrafo Único – No início de cada seção, será discutida e votada à pauta do dia; apreciada a leitura da Ata anterior, que após a leitura e discussão, será votada e aprovada com alterações ou não.

Art. 8º - Durante o período destinado ao Expediente serão apresentados:

I – Indicação, moções e propostas.

II – Requerimento de urgência para apreciação imediata de questões não inseridas na ordem do dia.



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017

III – Requerimentos de prioridade que não constarem na pauta do dia, deverão ser apreciados logo após os que tiverem regime de urgência.

IV – A preferência da discussão ou votação da pauta será decidida pelo (a) Presidente da sessão.

V – A palavra será dada aos Conselheiros pela ordem de inscrição e por prazo não superior a 3 (três) minutos e não será prorrogado o tempo destinado ao expediente, ainda que a relação dos inscritos não se tenha esgotado.

Art. 9º - No tempo destinado à ordem do dia, só poderão ser discutidos e votados os assuntos constantes da pauta, ressalvados os casos de urgência, ainda assim, a critério do plenário.

I – Anunciada a ordem do dia, o (a) Presidente submeterá ao Conselho os assuntos na sequência estabelecida, dando a palavra em primeiro lugar aos relatores, podendo ser alterada essa ordem nos casos de urgência, prioridade ou adiantamento na questão, quando solicitado por qualquer Conselheiro, em pedido expresso e aprovado pelo plenário.

II – A urgência deverá ser solicitada por requerimento assinado por, pelo menos 04 (quatro) membros do Conselho sendo que um dos quais poderá justificá-la e, se solicitado, poderá ser contestado por qualquer Conselheiro antes de ser submetida à apreciação do plenário.

III – A matéria definida como urgente permanecerá nesse regime até a final deliberação, salvo se, pelo voto do Conselheiro, for sustada a urgência.

IV – O adiantamento da discussão de qualquer matéria poderá ser proposto pelo Presidente ou por qualquer dos membros do Conselho, todavia a decisão deverá ser do plenário.

Art. 10º – As decisões do Conselho dar-se-ão por maioria simples de voto e, ocorrendo o empate, caberá ao Presidente decidir a questão pelo voto de qualidade.

I – O *quorum* mínimo para a instalação do plenário é de 10 (dez) Conselheiros.

II – As votações serão feitas pelo processo simbólico aberto, sendo que cada Entidade representada terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo Único – O conselheiro que votar em contrário a qualquer assunto tratado, querendo, poderá solicitar registro nominal, em Ata, do seu voto referente aquele assunto.

Art. 11º - As sessões extraordinárias poderão ser marcadas a qualquer tempo pelo (a) Presidente, ou a maioria de seus membros.

I – Para as sessões extraordinárias o (a) Presidente poderá determinar, também, a convocação dos membros suplentes, desde que a natureza e a gravidade da situação a justifiquem.

II – Nas sessões extraordinárias só serão tratados os assuntos que motivaram a sua convocação, sendo o limitado 2 (dois) assuntos.

III – Caberá ao Secretário Executivo a adoção das providências necessárias à convocação da Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do ato de convocação.

Artigo 12º As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:



- I** – A natureza da sessão, dia hora e local de sua realização.
- II** – Os nomes dos Conselheiros presentes, e a especificação dos ausentes que justificarem sua falta.
- III** – Resumo das discussões havidas na ordem do dia e os resultados das votações.
- IV** – Verificação de *quorum* para o início das atividades da reunião;
- V**– Qualificação e habilitação dos Conselheiros com a finalidade de votar;
- VI** – Aprovação da Ata da reunião anterior;
- VII** – Aprovação da pauta da reunião;
- VIII** – Informes da Presidência e Grupos de Trabalho;
- IX** – Apresentação discussão e votação de matérias constantes em pauta;
- X** – Julgamento de processos administrativos;
- XI** – Breves comunicados e franqueamento da palavra;
- XII** – Encerramento.

Parágrafo Único – A deliberação das matérias sujeita a votação obedecerá a seguinte ordem:

- I** – O (a) Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará seu posicionamento;
- II** – Terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;
- III** – Encerrada a discussão, realizar-se-á a votação;
- IV** – A leitura do parecer conclusivo do Conselheiro Relator poderá ser dispensada, a critério do Plenário, se, previamente, junto à convocação da reunião, houver sido distribuída cópia da matéria em questão a todos os Conselheiros para leitura e apreciação.

Do Colegiado

Art. 13º - O Colegiado é composto pelos conselheiros que compõe a Mesa Diretora, sendo:

- I** – Presidente.
- II** – Vice-Presidente.
- III** – Secretária Executiva.
- IV** – Um representante de cada Comissão e Grupo de Trabalho.

Das Competências do CMAS

Art. 14º - São competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

- I** – Propor e definir critérios para a operacionalização do Conselho, bem como disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações, sem prejuízo das disposições orçamentárias;
- II** – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social – PNAS/2004 e do Sistema Único da Assistência Social – SUAS/2005;
- III** – Convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- IV** – Propor o Regimento da Conferência Municipal de Assistência Social, que deverá ser submetido à análise e aprovação das representações da sociedade civil organizada e parceiras no evento;



- V** – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
- VI** – Elaborar, aprovar, alterar e adequar o seu Regimento Interno;
- VII** – Definir critérios e prazos para pagamentos de Benefícios Eventuais, previstos na lei Federal nº 8.742/93 em seu artigo 15, itens I e II;
- VIII** – Definir programas de âmbito municipal de assistência social;
- IX** – Aprovar a indicação pelo órgão responsável pela execução da política no município, de programas, projetos e convênios;
- X** – Receber, analisar e deliberar sobre denúncias oriundas de instituições privadas e públicas, na área de Assistência Social, no município;
- XI** – Analisar e sugerir alterações na legislação da Assistência Social no município;
- XII** – Fixar normas para a inscrição de entidades de fins filantrópicas às entidades públicas e privadas, de acordo com normatização do CNAS, visando a concessão de Registro de Entidade ou Organização no Conselho, conforme competência estabelecida no inciso IV do art. 18, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- XIII** – Publicar no Diário Oficial Municipal, todas as decisões e respectivos pareceres emitidos podendo ser também utilizado outros meios de comunicação e divulgação para as transmissões de decisões e outras informações que o plenário julgar necessárias;
- XIV** – Recorrer ao Ministério Público do Estado, para promover denúncia e ações judiciais, quando entender necessário para o efetivo respeito aos direitos e critérios;
- XV** – Acompanhar e fiscalizar a Administração da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XVI** – O Conselho definirá os atos normativos que deverão gerir o Fundo Municipal da Assistência Sociais e diretrizes da Política Pública de Assistência Social no âmbito municipal;
- XVII** – Explicar que as Resoluções destinam-se a regular matéria específica de competência exclusiva do Conselho que produza efeitos externos. As Resoluções são atos administrativos normativos expedidos pelo Presidente do Conselho, as Resoluções são sempre atos inferiores ao Regimento, não podendo invocá-lo, ou contrariá-lo, mas unicamente complementa-lo e explica-lo;
- XVIII** – Programar anualmente, a realização do Fórum Municipal de Assistência Social, estabelecendo a necessária articulação entre a sociedade civil e município, dentro da área da Assistência Social;
- XIX** – Articular-se com o Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como com organizações governamentais, nacionais, inclusive propondo intercâmbio, convênios ou outro instrumento aplicável, visando a superação de problemas sociais do município
- XX** – Articular-se com outros conselhos de direito, com as Comissões e Grupos de trabalho;
- XXI** – Explicitar que as reuniões das comissões quando se tratar de matéria sujeita o sigilo será restrita a participação dos conselheiros do CMAS e convidados pertinentes à matéria sujeita à apreciação.

Das Deliberações do CMAS

Art. 15º - As Deliberações destinam-se a regular matéria de competência exclusiva do Conselho que produza efeitos internos. As Deliberações são atos normativos ou decisórios emanados da Plenária para disciplinar ou decidir matéria de sua competência específica. As Deliberações quando normativos são atos gerais e quando decisórios são atos individuais. O CMAS deliberará, por maioria simples e poderão votar somente os titulares, ou os suplentes na falta daqueles.



- I** – Somente será objeto de deliberação do CMAS matéria constante da pauta de convocação;
- II** – O (a) Presidente do CMAS terá, obrigatoriamente, de colocar em votação toda a matéria que assim for requerida, por qualquer membro do Conselho, depois de esgotadas as discussões sobre o assunto;
- III** – Todas as deliberações *Ad. Referendum* tomado pelo (a) Presidente do CMAS e as sugestões das Comissões deverão, obrigatoriamente, ser submetidas ao Plenário do CMAS perdendo a validade caso seja rejeitada ou não apresentada na primeira reunião subsequente à data de sua efetivação;
- IV** – O *quorum*, para realização das reuniões será maioria simples para deliberação rotineira. No caso de recurso e alteração do Regimento, será por maioria absoluta;
- V** – O CMAS funcionará nas suas reuniões ordinárias e extraordinárias, através de Mesa Diretora composta no mínimo por dois dos seguintes membros: Presidente, Vice Presidente, Secretário Geral e respectivo suplente;
- VI** – Qualquer membro do CMAS poderá pedir vista de matéria em deliberação, tendo acesso a toda a documentação pertinente ao assunto, desde que seu pedido seja mediante Requerimento que será deferido pelo (a) Presidente, que estabelecerá as condições de tempo e local para tal. Neste caso, obrigatoriamente, a matéria será objeto de deliberação na reunião subsequente, ordinária e extraordinária;
- VII** – O CMAS divulgará Edital Específico com normas e procedimentos para a eleição dos membros da Diretoria (que seja composta, votada e eleita), por meio da candidatura aos cargos de um ou mais membros Titulares, os quais serão eleitos por maioria simples de voto, em pleito secreto;
- VIII** – Perderá o mandato o conselheiro que se desligar do segmento ou órgão que representa, durante sua gestão;
- IX** – As sessões do Conselho serão abertas ao público e o (a) Presidente, com o fim de manter a ordem dos trabalhos, poderá advertir ou determinar a retirada do recinto, a pessoa estranha ao Plenário, que venha a perturbar o andamento da sessão, bem como advertir ou até cassar a palavra de orador que venha a usar de linguagem agressiva, inconveniente ou indecorosa;
- X** – Consideram-se colaboradoras do CMAS as Instituições e Organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou Privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados;
- XI** – Serão emitidos certificados a todos os conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e, ao termino de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento aos seus relevantes serviços publico e social prestado;
- XII** – Será emitido crachá de identificação a todos os conselheiros regularmente nomeados;
- XIII** – O CMAS arcará com as despesas de transportes, locomoção, estadia e alimentação de seus membros, quando de sua participação em reuniões, congressos, conferencias e outros eventos realizados fora do âmbito do município, de acordo com a resolução 237/2006, do CNAS;
- XIV** – O CMAS – poderá ter um Conselheiro Consultivo que será obrigatoriamente um ex-conselheiro e autorizado em plenário sua participação, desde que tenha cumprido no mínimo em 80% (oitenta por cento) das reuniões ordinárias.

Competência dos membros do CMAS

Art. 16º - São competências dos membros/conselheiros do CMAS:



- I** – Comparecer as reuniões do Conselho e nos casos de impedimentos o próprio conselheiro convoca o seu suplente;
- II** – Participar do plenário e das Comissões ou Grupos de Trabalhos para os quais foram designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão
- III** – Aceitar os encargos para compor Comissão para as quais forem indicados;
- IV** – Apresentar ao Conselho qualquer medida destinada a melhorar ou beneficiar as relações de trabalho;
- V** – Cumprir e zelar pelo cumprimento dos prazos previstos para o tramite dos processos e das deliberações do Conselho e deste Regimento;
- VI** – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional e Estadual de Assistência Social e as diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- VII** – Relatar as matérias que lhes forem atribuídas;
- VIII** – Propor criação de Comissões ou grupos de trabalho, bem como indicar nomes para os membros;
- IX** – Deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões ou **Grupos de Trabalho**;
- X** – Apresentar moções ou proposições sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- XI** – Analisar documentação e realizar visita bem como monitorar as ações de Entidades, Organizações, Programas, Projetos, Serviços e Benefícios, no âmbito governamental e não governamental, avaliando desempenho e ganhos sociais;
- XII** – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços da rede sócio-assistencial pública e privada, especialmente as condições de acesso da população usuária, indicando as medidas pertinentes à correção de exclusões e privilégios constatados;
- XIII** – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho ou pelo Plenário;
- XIV** – Participar de eventos representando o CMAS quando devidamente autorizado pelo Presidente ou plenário; divulgando suas manifestações, nunca divergentes aos posicionamentos coletivamente deliberados pelo Conselho;
- XV** – Manter a Secretaria Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais;
- XVI** – Discutir e votar sobre pedidos de reconsideração a decisão do plenário, relacionados os registros, concessão e renovação de registro no CMAS, além de pedidos de isenção sobre importação de bens recebidos em doação.

Parágrafo Único – Quando ocorrer vacância no cargo de presidente, o (a) Vice presidente assumirá interinamente, pelo período máximo de 06 (seis) meses e convocará eleição para eleger o (a) Presidente a fim de complementar o respectivo mandato. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, o Plenário elegerá um de seus membros para exercer o cargo a fim de concluir o mandato.

Competências do (a) Presidente do CMAS

Art. 17º - Compete ao (a) Presidente do CMAS:

- I** – Representar judicial e extrajudicialmente, o Conselho;



- II** – Presidir as sessões coordenando as atividades, discussões, debates e votação dos assuntos constantes da ordem do dia, proclamar os resultados e resolver as questões de ordem;
- III** – Distribuir processos e demais documentos aos Conselheiros designados para relatá-los, submetendo-a posteriormente à apreciação do plenário;
- IV** – Convocar e presidir as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias quando necessário, ou a pedido de no mínimo a maioria dos Conselheiros;
- V** – Designar os membros para comporem as Comissões de Estudo ou acompanhamento e os respectivos relatores.
- VI** – Fixar prazos para as deliberações das Comissões Especiais, bem como aos relatores dos documentos a esta entregue.
- VII** – Conceder audiência a qualquer entidade governamental ou não governamental que tiverem interesse sob apreciação do Conselho.
- VIII** – Aplicar as penalidades previstas neste Regimento Interno aos membros que deixarem de justificar suas ausências às sessões.
- IX** – Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho e deste Regimento Interno.
- X** – Firmar convênio e contratos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
- XI** – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada trimestre do exercício.
- XII** – Representar o Conselho nas atividades de caráter permanente.
- XIII** – Tomar parte nas discussões e exercer o direito de voto de qualidade no caso de empate na votação.
- XIV** – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria Executiva.
- XV** – A presidência, órgão diretor do CMAS, será exercida pelo (a) presidente, eleito entre seus membros conforme Artigo 15º, Item VII, deste Regimento Interno, com duração do mandato por 2 (dois) anos, permitindo somente 1 (uma) reeleição para o cargo.

Competências do (a) Vice Presidente

Art. 18º - Compete ao Vice-presidente do CMAS:

- I** – Substituir o/a Presidente em seus impedimentos ou ausências;
- II** – Auxiliar o/a Presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III** – Exercer as atribuições que lhes forem conferidas pelo Plenário.

Competências da Secretaria Executiva

Art. 19º – O perfil profissional do (a) Secretário (a) Executiva do CMAS será um servidor de carreira da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMPRAS com conhecimento da Política nacional de Assistência Social – PNAS e curso superior.

Art. 20º - Compete ao (a) Secretaria Executiva que é Subordinada á Diretoria:



- I** – Ter como estrutura uma Equipe Administrativa, constituída de servidores do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, para cumprir as funções designadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
- II** – Dar suporte técnico-administrativo aos conselheiros das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, com vistas a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- III** – Executar e/ou delegar e acompanhar junto a Equipe Administrativa outras atividades de competência do Conselho que lhe sejam atribuídas pelo (a) Presidente do CMAS;
- IV** – Auxiliar na preparação das reuniões dos conselheiros;
- V** – Delegar a Equipe Administrativa a digitação das pautas de Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do plenário do CMAS, bem como das reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho em conjunto com o presidente;
- VI** – Auxiliar nos atos relativos à Inscrição e a concessão do Atestado de Funcionamento as Entidades;
- VII** – Cumprir as exigências relativas à concessão de Inscrição e Atestado de Funcionamento, conforme determinações e orientações da presidência, conselheiros e do CMAS;
- VIII** – Munir o Conselho e os conselheiros de informações que permitem ao CMAS tomar as decisões previstas em lei;
- IX** – Tomar medidas para baixar atos internos relacionados com a execução de serviços, observadas as determinações e orientações da presidência e dos conselheiros do CMAS;
- X** – Zelar pelas correspondências da diretoria;
- XI** – Coordenar a execução das atividades das áreas de arquivo, protocolo e documentação;
- XII** – Zelar pela guarda e conservação dos processos e documentos do conselho;
- XIII** – Catalogar e manter controle dos processos e documentos inativos do CMAS;
- XIV** – Manter atualizados os dados cadastrais e/ou eventuais alterações das Entidades, inclusive enviando-os sistematicamente, a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XV** – Controlar o recebimento, movimentação e expedição dos processos e correspondências;
- XVI** – Propor rotinas e programas de controle e movimentação de processos e documentos no arquivo;
- XVII** – Providenciar e controlar as publicações das Resoluções aprovadas pelo plenário do CMAS no Diário Oficial do Município;
- XVIII** – Prestar atendimento ao público e aos servidores do CMAS no exercício de sua função, informando movimentação e tramite de processos e/ou expedientes dirigidos ao CMAS;
- XIX** – Orientar as Entidades sobre os pedidos de inscrição, concessão ou renovação do Atestado de Funcionamento, de forma a estarem aptos a julgamento por parte do CMAS;
- XX** – Cuidar dos deslocamentos dos conselheiros quando convocados a participar de reuniões e/ou Conferencias fora do âmbito do município;
- XXI** – Secretariar e lavrar as Atas das reuniões ordinárias;
- XXII** – Assinar declarações sobre a situação dos processos que tramitaram no CMAS;
- XXIII** – Delegar a Equipe Administrativa para secretariar e lavrar as Atas das reuniões das Comissões e dos Grupos de Trabalho.

Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho

Art. 21º - As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho, de natureza permanente, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências.



Art. 22º - O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, que dentre suas atribuições, irão subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e deste Regimento Interno, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:

- a)** – Grupo de Trabalho;
- b)** – Comissão de Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF;
- c)** – Comissão de Ética;

I – As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.

II – As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalhos serão compostas, por 4 (quatro) Conselheiros titulares e igual número de suplentes, segundo suas afinidades com os temas das respectivas comissões.

III – A qualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.

IV – Cada Comissão Temática, bem como cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador escolhidos dentre os seus membros titulares.

V – O Coordenador será escolhido no Plenário das Comissões e dos Grupos de Trabalho, a partir de indicação dos membros de cada Comissão e Grupo de Trabalho, e eleito no Plenário do CMAS.

VI – O (a) coordenador de cada Comissão deverá compor os Grupos de Trabalhos.

VII – O tempo de mandato dos membros das Comissões e Grupos de Trabalhos, coincidirá com o tempo de mandato dos Conselheiros.

VIII – Os Grupos de Trabalho reunir-se-á semanalmente, com a presença de no mínimo 2 (dois) conselheiros/membros.

IX – As Comissões reunir-se-ão mensalmente, com a presença de no mínimo 2 (dois) conselheiros/membros.

X – Em seus impedimentos ou faltas, o (a) Coordenador das Comissões e Grupos de Trabalho será substituído por um dos seus membros, escolhido entre os presentes.

XI – As Comissões e os Grupos de Trabalho, após análise do tema que lhes originaram, deverão emitir relatórios conclusivos apresentados para subsídios da deliberação do plenário do CMAS e periodicamente, deverão repassar informes à Plenária, referente ao desenvolvimento de suas atividades, bem como dificuldades encontradas;

XII – Analisar a documentação de solicitação de inscrição e registro no CMAS, realizar visita *in loco* e emitir relatório que será apreciado e deliberado pelo Plenário do CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, bem como solicitar ao CMAS, por escrito e com justificativa, prorrogação de prazo que não poderá exceder a 15 (quinze) dias, em caso da Comissão ou Grupo de Trabalho não cumprir o prazo;

XIII – Apresentar sugestões de pautas ao (a) Presidente e ao plenário, de acordo com o deliberado nos seus respectivos Grupos de Trabalhos ou Comissões, e apresentar projetos visando a modernização e a informatização do serviço prestados pelo Conselho com objetivo de agilizar as informações e rotinas do mesmo;

XIV – Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.



Parágrafo Único – As reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Da Comissão de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF

Art. 23º - São atribuições desta Instância de Controle Social do PBF:

I – Articular-se com os Conselhos setoriais existentes, sobretudo com os Conselhos de Saúde e Educação, bem como com outras interfaces de participação, de maneira a integrar e acompanhar a oferta de serviços públicos às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF.

II – Identificar as necessidades de capacitação de seus membros junto aos Núcleos de Educação Permanente do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

III – Apoiar o governo Municipal na capacitação de seus membros, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS –PNEP/SUAS.

IV – Planejar e deliberar sobre os gastos de no mínimo 3% dos recursos do Índice de Gestão descentralizado – IGD do Programa Bolsa Família – PBF, destinados ao desenvolvimento das atividades do respectivo CMAS.

V – Acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do apoio financeiro à gestão municipal do PBF (IGD-PBF).

VI – Estimular a integração e a oferta de ações que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial das famílias em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes, os outros entes federativos e a sociedade civil.

VII – Comunicar ao Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDS e às instituições integrantes de controle e fiscalização dos entes federados a existência de eventual irregularidade no município no que se refere à gestão e execução do PBF, abrangendo aquelas vinculadas às atividades realizadas pelo Agente Operador (Caixa Econômica Federal), órgão gestor e por sua rede vinculada ao SUAS.

Parágrafo Único – A Comissão de Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família – PBF se reunirá extraordinariamente, por convocação do (a) Presidente, motivado por demanda apresentada à Presidência do CMAS.

Comissão de Ética

Art. 24º - Fica instituído o Código de Ética do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, para normatizar e disciplinar a Comissão de Ética do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 25º - Os Conselheiros do CMAS, quando convocados, deverão participar das reuniões da Comissão de Ética, podendo fazer uso da palavra, mas sem direito a voto.



Diário Oficial - DIORONDON Nº 3927 – Rondonópolis Quarta - Feira, 29 de Março de 2017

Art. 26º - Qualquer membro da Comissão de Ética, poderá, de Ofício, pedir seu afastamento na apreciação de qualquer fato levado ao conhecimento da Comissão, caso entenda que sua permanência poderá prejudicar a apuração dos fatos, nos casos deste artigo:

I – O Plenário do CMAS indicará novo Conselheiro.

II – Caso não haja o afastamento voluntário previsto no *caput*, poderá a Comissão em votação aberta, afastar o membro envolvido.

Art. 27º - Cabe à Comissão de Ética:

I – Receber denúncias e propostas para averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas, verificando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades, sendo vedado denúncias anônimas;

II – Instaurar, de ofício (por iniciativa própria), procedimento competente sobre ato ou matéria que considere passível de configurar, em tese, infração a princípio ou norma ética;

III – Instruir o procedimento que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período;

IV – elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, propondo, se devida, a aplicação de penalidade.

Parágrafo Único – A Comissão de Ética se reunirá extraordinariamente, por convocação do (a) Presidente, motivado por demanda apresentada à Presidência do CMAS.

Das Disposições Gerais

Art. 28º - Em caso de ausência ou impedimento do presidente, e/ou do vice-presidente, a reunião será presidida pela Secretária Executiva do CMAS.

Art. 29º - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Plenário do CMAS e registradas em Ata.

Artigo 30º - Este Regimento Interno poderá ser modificado, em todo ou em parte em reunião convocada exclusivamente, para este fim por proposta de Deliberação que o altere por maioria absoluta dos Conselheiros.

Artigo 31º - O presente Regimento Interno modifica o anterior alterado em 2009 e entrará em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Município, da Resolução que o aprovou, ficando revogadas as disposições regimentais anteriores.

Rondonópolis, 09 de março de 2017.

Edna Rodrigues de Oliveira Soares
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 09 DE MARÇO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, *no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.394 de 06 de julho de 2010 e;*

CONSIDERANDO, a Lei 8.742 de 07 de dezembro /93, LOAS com as alterações dadas pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, na forma do anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Fica revogado o Regimento Interno anteriormente aprovado em 2009 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Rodrigues de Oliveira Soares
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009/2017

Institui a Comissão Eleitoral para Eleição da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rondonópolis, biênio 2017/2019, e nomeia seus membros.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 9 de março de 2017, *no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 6.394 de 06 de julho de 2010 e;*

CONSIDERANDO:

- O término do mandato dos conselheiros da Sociedade Civil do CMAS - 2015/2017, em 25 de abril de 2017;
- As deliberações da Plenária Extraordinária em 09 de março de 2017 que aprovou a criação da Comissão Eleitoral para Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rondonópolis, para o Biênio 2017/2019, bem como a indicação de seus membros.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral para Coordenar o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o Biênio 2017/2019.

Art. 2º São atribuições da Comissão Eleitoral:

I-Analisar a documentação dos representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social, dos Profissionais ligados a área da Assistência Social e representantes de Usuários/as e ou Organizações de Usuários/as, postulantes à habilitação;

II- Habilitar as Entidades e Organizações de Assistência Social, os Profissionais ligados a área da Assistência Social e representantes de Usuários/as e/ ou Organizações de Usuários/as.

III- Divulgar, Entidades e Organizações de Assistência Social, os Profissionais ligados a área da Assistência Social e representantes de Usuários/as e/ ou Organizações de Usuários/as habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;



IV- Analisar possíveis recursos dirigidos ao coordenador da Comissão Eleitoral.

V - A Comissão criada em reunião da plenária do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período de dois anos;

VI- resolver os casos omissos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral, estabelecida no art. 1º desta Resolução, será composta pelas seguintes Conselheiros (as):

I - Iriana Aparecida Cardoso - representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

II – Lorival Golfe - representante do Conselho Regional de Psicologia – CRP

III - Welington Pereira de Souza - representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Art. 4º a eleição da sociedade civil ocorrerá em fórum próprio e seus representantes serão escolhidos através de voto secreto conforme resolução do CMAS n. 006, de 09 de março de 2017;

Art. 5º Ao término do Processo de eleição dos Conselheiros da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2017/2017, a presente Comissão ficará automaticamente destituída.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 09 de março de 2017.

Rondonópolis, 17 de março de 2017.

Edna Rodrigues de Oliveira Soares
Presidente do CMAS



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017.**

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação em epígrafe: **LOTE 01 - GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP**, com o valor de **R\$18.990,00**. **LOTE 02 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME**, com o valor de **R\$44.582,65**. **LOTE 03 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME**, com o valor de **R\$6.681,50**. **LOTE 04 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME**, com o valor de **R\$14.858,10**. **LOTE 05 - MN DE OLIVEIRA FILHO EIRELE ME**, com o valor de **R\$982,36**.

Rondonópolis-MT, 30 de março de 2017.

**Mariley Barros Soares
Pregoeira**

EM BRANCO